

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 36190096x, expedida por ssp/SP em 18/07/2016 e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA PROFESSORA ANA BUGYJA, nº 3833, MORROS, CEP: 64062-230;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI**, e usará a expressão INOVE EDUCACIONAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Senador Area Leão, nº 2185, PAVMTO 01;SALA 1001;, Jóquei, Teresina - PI, CEP: 64049110.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4618-4/03 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em **14/10/2019** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 997, III e art. 980-A, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

administração da empresa será exercida pelo **titular EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VII – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI**

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 14 de outubro de 2019

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 11:44 SOB N° 22600047723.
PROTOCOLO: 190464038 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904797361. NIRE: 22600047723.
EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/10/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário natural da cidade de Fortaleza - CE, data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de identidade (RG): nº 36190096x, expedida por ssp/SP e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, na RUA PROFESSORA ANA BUGYJA, nº 3833, MORROS, CEP: 64062-230, Titular da empresa que gira sob a firma EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI, arquivada na junta comercial em 15.10.2019 sob nº 2260004772-3 com sede na capital do estado do Piauí na AVENIDA Senador Area leão, nº 2185, PAVMTO 01; SALA 1001, bairro: Jóquei, CEP: 64049-110, Teresina-Pi cadastrado no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob nº 35.187.278/0001-02, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com a cláusula abaixo discriminada:

CLÁUSULA 1ª: A empresa com sede na AVENIDA Senador Area leão, nº 2185, PAVMTO 01; SALA 1001, bairro: Jóquei, CEP: 64049-110, Teresina- PI, passará a ser na AVENIDA Senado Area leão, nº 2185, PAVMTO 01: SALA 1101, bairro: Jóquei, CEP: 64049-110, Teresina-PI.

À vista as modificações resolve consolidar seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

CLÁUSULA 1ª- NOME EMPRESARIAL E TITULO DE ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI, e o título INOVE EDUCACIONAL.

CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª- ENDEREÇO DA SEDE

A empresa terá sede na AVENIDA Senador Area Leão, nº 2185, PAVMTO 01; SALA 1101, bairro: Jóquei, 64049-110, Teresina-PI.

CLÁUSULA 4ª- OBJETO

A empresa tem por objeto:

CNAE Nº 4618-4/03 – Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE Nº 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 5ª- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular **EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 7ª: ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª:- DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª:- DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

CLÁUSULA 10ª:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª- ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª-FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina-PI, 21 de Outubro 2019

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR
Titular administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 09:59 SOB N° 20190487631.
PROTOCOLO: 190487631 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904899458. NIRE: 22600047723.
EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/10/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário natural da cidade de Fortaleza – CE data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de identidade (RG): nº 36190096x, SSP- SP e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Bugyja nº 3833 Bairro: Morros, CEP: 64062-230 Teresina-PI, Titular da empresa que gira sob a firma EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI, arquivada na junta comercial em 15.10.2019 sob nº 2260004772-3 com sede na capital do estado do Piauí na Avenida Senado Área leão nº 2185, PAVMTO 01: SALA 1101 bairro: Jóquei CEP: 64049-110 Teresina-PI. cadastrado no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob nº 35.187.278/0001-02, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com a cláusula abaixo discriminada:

CLÁUSULA 1ª: A empresa com sede na Avenida Senado Área leão nº 2185, PAVMTO 01: SALA 1101 bairro: Jóquei CEP: 64049-110 Teresina-PI. Passará a ser na: **Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030** Teresina – PI

Á vista as modificações resolve consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CLÁUSULA 1ª- NOME EMPRESARIAL E TITULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o Nome empresarial **EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI** e o título **INOVE EDUCACIONAL**.

CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª- ENDEREÇO DA SEDE

A empresa terá sede na: Rua Vereador Edmundo Genuíno Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64,055-030 Teresina – PI

CLÁUSULA 4ª- OBJETO

A empresa tem por objeto:

CNAE Nº 4618-4/03 – Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE Nº 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 5ª- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular: **EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 7ª – ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 21 de janeiro de 2021.

ASSINADO DIGITAMENTE
EDSON PINHEIRO COSTA JUNIO
-Titular/administrador-



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 21:05 SOB N° 20210014130.
PROTOCOLO: 210014130 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100400769. CNPJ DA SEDE: 35187278000102.
NIRE: 22600047723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário natural da cidade de Fortaleza – CE data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de identidade (RG): nº 36190096x, SSP-SP e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Bugyja nº 3833 Bairro: Morros, CEP: 64062-230 Teresina-PI, Titular da empresa que gira sob a firma EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI, arquivada na junta comercial em 15.10.2019 sob nº 2260004772-3 com sede na rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI. cadastrado no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob nº 35.187.278/0001-02, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com a cláusula abaixo discriminada:

CLÁUSULA 1ª: A partir desta data o capital da empresa é elevado **para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.**

Á vista as modificações resolve consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CLÁUSULA 1ª- NOME EMPRESARIAL E TITULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o Nome empresarial **EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI** e o titulo **INOVE EDUCACIONAL**.

CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL

O capital será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª- ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na: Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI

CLÁUSULA 4ª- OBJETO

A empresa tem por objeto:

CNAE Nº 4618-4/03 – Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE Nº 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 5ª- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular: **EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 7ª – ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 05 de Março de 2021.

ASSINADO DIGITAMENTE
EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR
-Titular/administrador-



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 12:35 SOB N° 20210172134.
PROTOCOLO: 210172134 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101500198. CNPJ DA SEDE: 35187278000102.
NIRE: 22600047723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.
EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário natural da cidade de Fortaleza – CE data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de identidade (RG): nº 36190096x, SSP-SP e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Bugyja nº 3833 Bairro: Morros, CEP: 64062-230 Teresina-PI, Titular da empresa que gira sob a firma EDSON P COSTA JUNIOR EIRELI, arquivada na junta comercial em 15.10.2019 sob nº 2260004772-3 com sede na rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI. cadastrado no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob nº 35.187.278/0001-02, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com a cláusula abaixo discriminada:

CLÁUSULA 1ª: A partir desta data o capital da empresa é elevado para **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 2ª: Fica nesta data alterada a denominação social para: **INOVE EDUCACIONAL EIRELI**

Á vista as modificações resolve consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CLÁUSULA 1ª- NOME EMPRESARIAL E TITULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob a denominação social **INOVE EDUCACIONAL EIRELI** e o título **INOVE EDUCACIONAL**.

CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL

O capital será de R\$ **1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª- ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na: Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI

CLÁUSULA 4ª- OBJETO

A empresa tem por objeto:

CNAE Nº 4618-4/03 – Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE Nº 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 5ª- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular: **EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 7ª – ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 21 de Setembro de 2021.

ASSINADO DIGITAMENTE
EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR
-Titular/administrador-



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE EDUCACIONAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021 10:47 SOB N° 20210638664.
PROTOCOLO: 210638664 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107012837. CNPJ DA SEDE: 35187278000102.
NIRE: 22600047723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
INOVE EDUCACIONAL EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, empresário natural da cidade de Fortaleza – CE data de nascimento 28/05/1972, portador da Carteira de identidade (RG): nº 36190096x, SSP-SP e CPF: nº 417.338.273-15, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Bugyja nº 3833 Bairro: Morros, CEP: 64062-230 Teresina-PI, Titular da empresa que gira sob a firma **INOVE EDUCACIONAL EIRELI**, arquivada na junta comercial em 15.10.2019 sob nº 2260004772-3 com sede na rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI. cadastrado no cadastro de pessoa jurídica CNPJ sob nº 35.187.278/0001-02, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo de acordo com cláusula abaixo discriminada:

CLÁUSULA 1ª: A partir desta data o capital da empresa é elevado para **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

Á vista as modificações resolve consolidar o seu ato constitutivo sob as seguintes cláusulas:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CLÁUSULA 1ª- NOME EMPRESARIAL E TITULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob a denominação social **INOVE EDUCACIONAL EIRELI** e o título **INOVE EDUCACIONAL**.

CLÁUSULA 2ª- DO CAPITAL

O capital será de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente deste país e representado por única quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA 3ª- ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sede na: Rua Vereador Edmundo Genuino Oliveira Nº 2860 Sala A Bairro: São Cristóvão Cep: 64.055-030 Teresina – PI

CLÁUSULA 4ª- OBJETO

A empresa tem por objeto:

CNAE Nº 4618-4/03 – Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

CNAE Nº 4761-0/01 – Comércio varejista de livros.

CNAE Nº 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA 5ª- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao seu titular: **EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA 7ª – ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 9ª – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

CLÁUSULA 10ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ao suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 11ª - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador levanta contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando os lucros ou perdas

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa poderá levantar balanços intermediários, ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

CLÁUSULA 12ª - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Instrumento, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar de perfeito acordo lavra o presente instrumento feito em uma única via de igual teor e forma e para um só efeito.

Teresina - PI, 05 de Outubro de 2021.

ASSINADO DIGITAMENTE

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR

-Titular/administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INOVE EDUCACIONAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41733827315	EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021 11:46 SOB N° 20210669497.
PROTOCOLO: 210669497 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107453302. CNPJ DA SEDE: 35187278000102.
NIRE: 22600047723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2021.
INOVE EDUCACIONAL EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2142522059

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 36190096X SSP SP

CPF 417.338.273-15 DATA NASCIMENTO 28/05/1972

RENÇÃO
 EDSON PINHEIRO DA COSTA
 STELA MARIA NUNES

PERMISSÃO ACC CATEGORIA AB

Nº REGISTRO 01649042369 VALIDADE 28/04/2031 1ª HABILITAÇÃO 22/06/1990

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 10/05/2021

65454354556
 CE180061917

CEARA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2142522059

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira
 Tabelão Interina
 Avenida João XXIII nº 2.620, Teresina-PI, Tel: (86) 9807-9423
 E-mail: anabara@tjpi.com.br

AVENIDA JOÃO XXIII, SÃO CRISTÓVÃO - N.º 2.620, TERESINA - PIAUÍ, TEL: (86) 98897-5425

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 02 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 23/06/2021 09:32:32. SELO ACC93143 - H2CW CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Marcos Baptista

MA 2005 LEONARDO SILVA BAPTISTA - Escrevente Autorizado
 Emcl. R\$ 2,89 TJ: R\$ 0,54 MP: R\$ 0,07 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,56

QR CODE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA-PI
 ANNA BARBARA ALENCAR DE SA E FREITAS SILVEIRA
 Tabelão Interina
 Av. João XXIII, 2620, São Cristóvão
 (86) 98897-5425



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.187.278/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2019
NOME EMPRESARIAL INOVE EDUCACIONAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVE EDUCACIONAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VEREADOR EDMUNDO GENUINO OLIVEIRA	NÚMERO 2860	COMPLEMENTO SALA A
CEP 64.055-030	BAIRRO/DISTRITO SÃO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADORTIAGOCOSTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8866-6775/ (86) 3232-3333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 10:36:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 211235187278000102

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.657.353-0

CNPJ/CPF

35.187.278/0001-02

NOME/RAZÃO SOCIAL

INOVE EDUCACIONAL EIRELI

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/12/2021, ÀS 11:35:04

VÁLIDA ATÉ 13/03/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 2F86-CFFA-1EC9-A443-EE11-298D-4784-114A



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2201113518727800010201

RAZÃO SOCIAL INOVE EDUCACIONAL EIRELI			
ENDEREÇO RUA VEREADOR EDMUNDO GENUINO OLIVEIRA 2860 SALA A			BAIRRO OU DISTRITO SAO CRISTOVAO
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64055030	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 35.187.278/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.657.353-0	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2022, às 17:40:21

VÁLIDA ATÉ 12/03/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 1CF0-55A7-061B-DA7D-6EE9-B461-95C4-5F50

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.187.278/0001-02

Razão Social: INOVE EDUCACIONAL EIRELI

Endereço: R VEREADOR EDMUNDO GENUINO OLIVEIRA 2860 SALA A / SAO
CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64055-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021501420015287137

Informação obtida em 21/02/2022 09:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVE EDUCACIONAL EIRELI
CNPJ: 35.187.278/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:40 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **85BA.3734.7D46.BAB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

PG 75 - PMC-MA - PROC.148-2021

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0198351/21-24

CPF/CNPJ: 35.187.278/0001-02

Contribuinte: INOVE EDUCACIONAL EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:05:18 h, do dia 23/12/2021

Validade: 23/03/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2438988

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: INOVE EDUCACIONAL EIRELI
CNPJ: 35187278000102, REPRESENTANTE LEGAL: EDSON PINHEIRO COSTA JUNIOR
ENDEREÇO: RUA VEREADOR EDMUNDO GENUINO OLIVEIRA Nº 2860 SALA-A
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Março de 2022 às 09 h 24 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2438988. Código verificador: 3F294.4697B.9B4C6.7E7A0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVE EDUCACIONAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.187.278/0001-02

Certidão n°: 1848922/2022

Expedição: 18/01/2022, às 15:14:07

Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVE EDUCACIONAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.187.278/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.